

# PLANO DE INTEGRIDADE

CONTROLADORIA GERAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2<sup>a</sup> Edição



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Demétrio Abdennur Farah Neto**

Controlador-Geral do Estado

**Thiago Couto Lage**

Subcontrolador-Geral do Estado

**Pedro Jorge Marques**

Corregedor-Geral do Estado

**Eugenio Manuel da Silva Machado**

Ouvidor-Geral do Estado

**Cid do Carmo Junior**

Auditor-Geral do Estado

**Jaime Almeida Paula**

Superintendente de Integridade

**Daniela Queiroz Rocha**

Chefe de Gabinete

**Elaboração (Grupo de Trabalho Resolução CGE-RJ nº 367/2025)**

Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira

Viviane Vargas Gonçalves Dias

Robson Ramos de Oliveira

Luciana Ramos Avelino de Souza

Lucas Santos Ferreira

Marcio Romano

Rodrigo Xavier dos Santos Pinto

Diagramação e Revisão (ASSCOM)

DEZEMBRO /2025

## Sumário

<b>1</b>	<b>Mensagem da Alta Administração</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>Apresentação</b>	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>Conhecendo a CGE-RJ</b>	<b>6</b>
3.1	Estrutura Organizacional	6
3.2	Macrofunções da CGE	7
3.2.1	Auditoria Geral do Estado	7
3.2.2	Ouvidoria e Transparéncia Geral do Estado	7
3.2.3	Corregedoria Geral do Estado	8
3.3	Superintendência de Integridade	8
<b>4</b>	<b>Planejamento Estratégico</b>	<b>8</b>
4.1.	Objetivos Estratégicos	9
<b>5</b>	<b>Programa de Integridade da CGE- RJ</b>	<b>11</b>
5.1	Eixos do Programa de Integridade	11
5.1.1	Comprometimento e Apoio da Alta Administração	12
5.1.2	Unidade Responsável e Instâncias de Integridade	13
5.1.3	Gestão de Riscos À Integridade	17
5.1.4	Monitoramento Contínuo	18
5.2	Plano de Ação	19
5.3	Plano de Comunicação	25
5.4	Canais de Comunicação	26

## 1 MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos aos colaboradores da CGE RJ, à sociedade e aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual o Plano de Integridade desta instituição – um instrumento estratégico que reafirma nosso compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

A integridade é o alicerce de toda administração comprometida com a entrega de resultados concretos ao cidadão. Este Plano representa um avanço significativo na consolidação de uma cultura organizacional robusta, orientada pelo interesse público e pela prevenção de irregularidades.

Sua elaboração ocorreu de forma colaborativa, com a participação de equipes técnicas, gestores e o apoio integral da Alta Gestão. O documento vai além do atendimento a exigências normativas: é um marco na trajetória de amadurecimento institucional da CGE RJ e reflete de maneira clara o compromisso da instituição com a boa governança. Como órgão central do Sistema de Controle Interno, cabe à Controladoria-Geral do Estado promover e fortalecer a integridade em suas múltiplas dimensões, garantindo o uso adequado dos recursos públicos, aprimorando processos e ampliando a transparência ativa.

Reforçamos que a efetividade deste Plano depende do engajamento de todos. Integridade não é apenas um conjunto de regras – é uma prática cotidiana, expressa em atitudes, escolhas e decisões que fortalecem a confiança da sociedade em nosso trabalho.

Seguimos firmes, com responsabilidade e dedicação, na construção de uma administração pública cada vez mais íntegra e eficiente.

**Demétrio Abdennur Farah Neto**  
Controlador-Geral do Estado

**Thiago Couto Lage**  
Subcontrolador-Geral do Estado

**Pedro Jorge Marques**  
Corregedor-Geral do Estado

**Eugenio Manuel da Silva Machado**  
Ouvidor-Geral do Estado

**Cid do Carmo Junior**  
Auditor-Geral do Estado

**Jaime Almeida Paula**  
Superintendente de Integridade

**Daniela Queiroz Rocha**  
Chefe de Gabinete

## 2 APRESENTAÇÃO

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE<sup>1</sup>, “a integridade é um dos pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais e é a pedra angular da boa governança” (OCDE, 2022, p. 11). A integridade transcende o cumprimento de normas formais, representando um compromisso ético e institucional que assegura a transparência, a responsabilização e a efetividade das políticas públicas.

Destarte, o Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração pública direta, autárquica e fundacional, que consiste em um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas, principalmente, para a prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, conflitos de interesse e desvios éticos e de conduta.

Comprometida com o fortalecimento da gestão da integridade pública, a Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ) instituiu seu primeiro Plano de Integridade por meio da Resolução CGE nº 105, de 26 de outubro de 2021, e, em continuidade ao aprimoramento de suas práticas, apresenta agora a segunda versão de seu Programa de Integridade, operacionalizada por este plano de integridade.

O presente Plano de Integridade tem por finalidade apresentar a estrutura de Governança da instituição, destacando suas principais atribuições relacionadas ao Programa de Integridade, os fundamentos essenciais para sua implementação e consolidação, bem como a forma de alinhamento às diretrizes estratégicas da CGE-RJ.

O Plano está alinhado à Política de Integridade instituída pelo Decreto Estadual nº 46.745 de 22 de agosto de 2019 e segue as orientações estabelecidas pela Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que disciplina os procedimentos para estruturação, execução e monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Em consonância com o artigo 5º do referido Decreto, o presente Plano de Integridade da CGE-RJ está estruturado em quatro eixos de atuação:

- I - Comprometimento e apoio da alta administração;
- II - Unidade responsável e instâncias de integridade;
- III- Gerenciamento dos riscos à integridade;
- IV - Monitoramento contínuo.

Apresenta, ainda, o Plano de Ação, que constitui um conjunto estruturado de iniciativas e medidas preventivas e corretivas voltadas à prevenção, mitigação e tratamento de riscos que possam comprometer a integridade institucional, bem como divulga os canais de comunicação disponíveis ao público, cuja função primordial é

1 Manual de Integridade Pública da OCDE (2022) - Manual de Integridade Pública da OCDE

viabilizar o adequado tratamento de qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas.

Desse modo, o Plano de Integridade da CGE-RJ expressa o comprometimento da instituição com a consolidação de uma cultura organizacional pautada na ética, na transparência, na prevenção de irregularidades e no aprimoramento contínuo da governança pública.

### **3 CONHECENDO A CGE-RJ**

### **3.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A Controladoria Geral do Estado, instituída pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, é responsável pela coordenação, orientação normativa e supervisão técnica do **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual (SICIERJ)**, promovendo a defesa do patrimônio público, a transparência da gestão e o fortalecimento da integridade na Administração Pública.

A CGE está organizada nas macrofunções de Auditoria Governamental, Ouvidoria, Transparéncia e Corregedoria, bem como nas funções de Integridade e Combate à Corrupção.

A atual estrutura organizacional institucional foi definida por intermédio do Decreto Estadual nº 49.124, de 03 de junho de 2024.



Link da estrutura na íntegra:<https://cqe.rj.gov.br/estrutura-organizacional/>

## 3.2 Macrofunções da CGE

### 3.2.1 AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – AGE foi instituída pelo Decreto Estadual nº 13, de 15 de março de 1975, como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com competência para atuar em atividades de fiscalização e assessoramento, abrangendo todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

Com a publicação da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, a AGE passou a integrar a estrutura da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, à qual se vinculam tecnicamente as Unidades de Controle Interno Setoriais – UCI dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Suas atividades são desenvolvidas com observância aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, com o objetivo de controlar, orientar e acompanhar a gestão governamental, fornecendo subsídios para o processo de tomada de decisão, alertando os gestores sobre possíveis impropriedades ou irregularidades nos procedimentos internos que possam resultar em malversação de recursos públicos, bem como orientando e apoiando na busca pelo aperfeiçoamento de práticas alinhadas às melhores referências de governança corporativa.

### 3.2.2 OVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GERAL DO ESTADO

A Ouvidoria e Transparência Geral do Estado do Rio de Janeiro (OGE), criada pela Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, integra a estrutura da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE RJ) e compõe o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

A OGE tem como função receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios referentes aos procedimentos e às ações de agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sendo também responsável pela coordenação e articulação das atividades do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do Estado.

A OGE é o órgão central do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (OuvERJ), com o objetivo de coordenar e padronizar as atividades de Ouvidoria no Estado.

### 3.2.3 CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

A Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CRE), criada pela Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, integra a estrutura da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de prevenir e apurar os ilícitos administrativos disciplinares praticados por agentes públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual e promover a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública.

A CRE é o órgão central do sistema de corregedorias estaduais, a qual estão tecnicamente subordinadas as Unidades de Corregedorias Setoriais UCS, com as exceções previstas na Lei nº 7.989/2018.

### 3.3 Superintendência de Integridade

A Integridade, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.989/2018, constitui função de controle interno destinada à concepção de políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção no âmbito da Administração Pública.

No âmbito da Controladoria Geral do Estado (CGE), o Decreto Estadual nº 49.124, de 3 de junho de 2024, instituiu a Superintendência de Integridade (SUPINT), subordinada à Subcontroladoria Geral do Estado. Entre suas competências, destaca-se a responsabilidade pela normatização, desenvolvimento e monitoramento da implementação do Programa de Integridade Pública no Estado do Rio de Janeiro, entre outras atribuições correlatas.

Com o advento do Decreto Estadual nº 46.745/2019, passou a competir à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE) monitorar o cumprimento de suas disposições pelos órgãos e entidades estaduais, bem como divulgar periodicamente os resultados apurados.

No âmbito da CGE, a Superintendência de Integridade (SUPINT) foi definida como a unidade responsável pela execução dessas atribuições, especialmente no que se refere ao monitoramento e à consolidação das informações relativas à integridade pública.

## 4 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O planejamento estratégico é um instrumento de gestão que orienta a atuação institucional a partir de uma visão de longo prazo, permitindo definir missão, visão, valores, diretrizes e objetivos estratégicos, bem como metas e indicadores para alcançá-los. Ele organiza e prioriza ações, contribuindo para o uso mais racional e eficiente dos recursos públicos.

Além disso, o planejamento estratégico promove a integração entre áreas, o alinhamento entre pessoas, processos e resultados e o fortalecimento da governança. Desse modo, contribui para aprimorar os mecanismos de controle interno, transparência, integridade e combate à corrupção, favorecendo a entrega de melhores serviços e resultados à sociedade.

Destarte, o programa de Integridade foi desenvolvido em estrita observância à missão, à visão e aos valores organizacionais definidos no Planejamento Estratégico 2024-2027<sup>2</sup> da CGE:

### Missão

Aprimorar a Governança Pública mediante prevenção, detecção, correção, fomento a integridade, cultura de transparência e combate à corrupção.

### Visão

Ser reconhecida como uma instituição de excelência na promoção da transparência, no controle eficaz dos recursos públicos e na prevenção da corrupção por meio de práticas inovadoras.

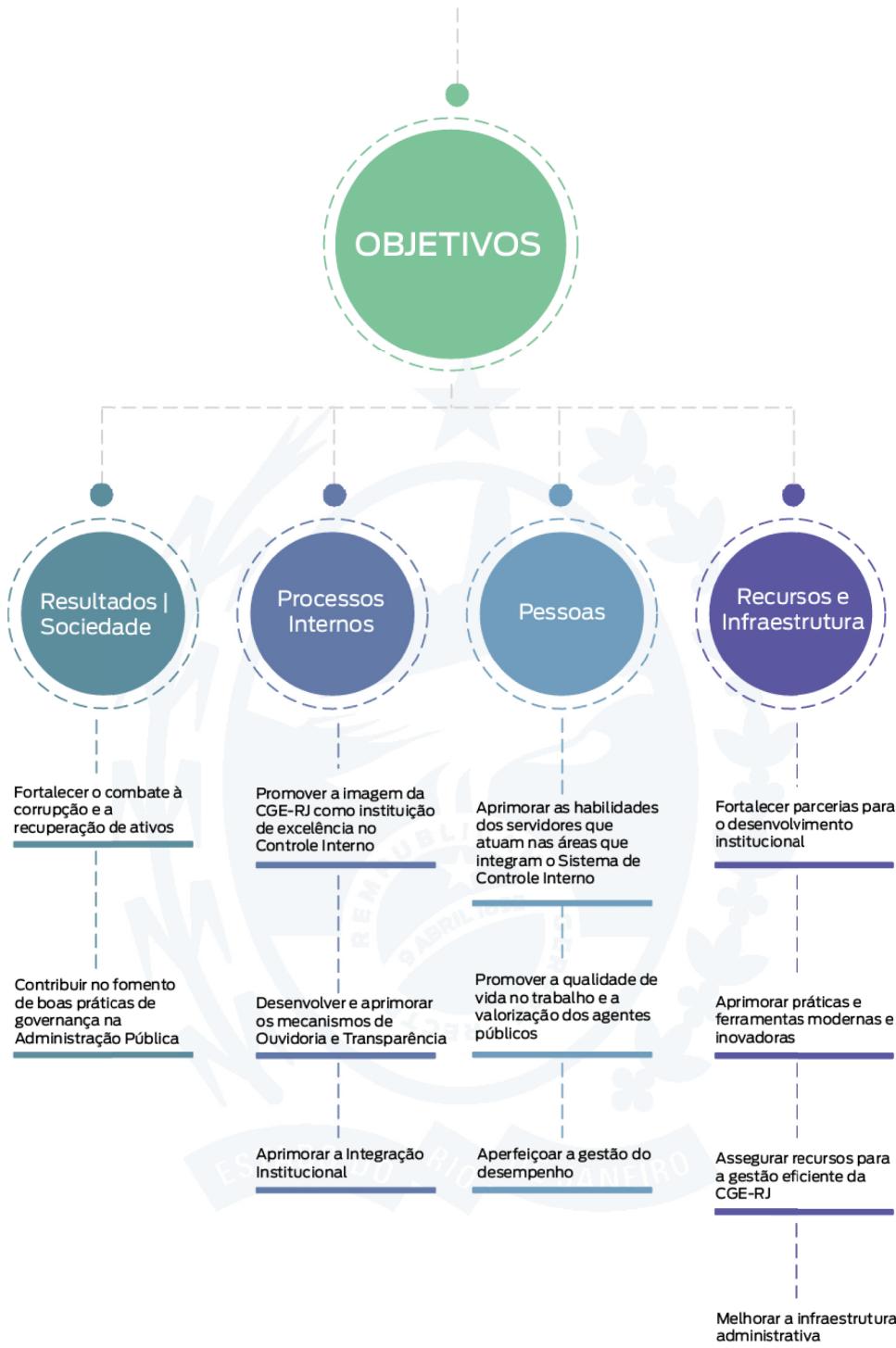
### Valores

- Colaboração;
- Equidade;
- Imparcialidade;
- Independência;
- Integridade.

## 4.1. Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico 2024-2027 da CGE-RJ, consolidados em seu Mapa Estratégico, orientam a atuação institucional no período, refletindo as diretrizes definidas para o fortalecimento do sistema de controle interno, da transparência e da integridade pública.

## MAPA ESTRATÉGICO



O Programa de Integridade se alinha diretamente aos objetivos estratégicos, na medida em que deles decorrem as diretrizes, prioridades e resultados esperados que norteiam sua concepção, implementação e monitoramento. Assim, o Programa de Integridade não se apresenta como uma iniciativa isolada, mas como instrumento que auxilia na concretização dos objetivos estratégicos da CGE, contribuindo para materializar, no plano prático, a visão e as metas institucionais estabelecidas para o período de 2024-2027.

## 5 PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE- RJ

De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

A integridade pública, no contexto da CGE- RJ, alinhada as diretrizes da OCDE, representa o compromisso institucional com os princípios da honestidade, imparcialidade, legalidade, responsabilidade e interesse público.

Dessarte, **não obstante** a CGE-RJ ser um órgão central, também exerce a função de unidade setorial, aplicando os mesmos princípios ao seu funcionamento interno. Nesse contexto, dispõe do seu **Programa de Integridade**, voltado à prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta, com vistas ao fortalecimento de sua governança.

O Programa de Integridade da CGE-RJ, foi elaborado em consonância com o Decreto Estadual nº 46.745/2019 e a Resolução nº 124/2022.

O Programa de Integridade da CGE-RJ será operacionalizado por meio do presente Plano de Integridade, documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, e que deve ser revisado periodicamente. Tais medidas têm por finalidade assegurar a integridade dos processos institucionais, contribuindo para o fortalecimento e a consolidação da confiança na instituição.

### 5.1 Eixos do Programa de Integridade

Para a adequada estruturação do Programa de Integridade e o devido suporte às ações e medidas que o comporão, o Programa de Integridade da CGE-RJ, em conformidade com o disposto no art. 5º do referido Decreto, foi organizado em quatro eixos:

#### Eixos do Programa de Integridade



Comprometimento e apoio da alta administração



Unidade responsável e instâncias de integridade



Gestão de riscos à integridade



Monitoramento contínuo

Nessa toada, a CGE-RJ instituiu, por meio da Resolução CGE-RJ nº 367/2025, Grupo de Trabalho com a finalidade de estruturar seu Programa de Integridade, sob a coordenação da Superintendência de Integridade. O referido Programa incorpora os eixos anteriormente mencionados, bem como outros preceitos, que serão apresentados.

### **5.1.1 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Este eixo evidencia o comprometimento e o apoio da alta direção, os quais constituem premissa fundamental para a promoção e a consolidação de uma cultura de integridade, na medida em que o comportamento das lideranças funciona como referência natural e influencia todos os níveis hierárquicos. Trata-se do chamado “tone at the top”, o “tom que vem do topo”, em que o exemplo parte da alta gestão.

Nesse sentido, os membros da alta administração do órgão devem, necessariamente, demonstrar apoio explícito e manter-se efetivamente comprometidos com a construção de um ambiente institucional cada vez mais íntegro e ético.

Em vista disso, cabe à alta administração incorporar e difundir os valores, normas, políticas e procedimentos de integridade, atuando de modo a sensibilizar e incentivar seus colaboradores quanto à importância das ações voltadas à integridade, à prevenção e ao combate à corrupção.

Por essa razão, a alta gestão da CGE-RJ, atuando não apenas como gestora da pasta, mas também como instância responsável por fomentar a integridade no âmbito estadual, vem conduzindo diversas iniciativas de Integridade.

Neste contexto, o quadro a seguir apresenta as principais ações desenvolvidas pela CGE-RJ no âmbito de seu Programa de Integridade, evidenciando a continuidade e o aprimoramento das iniciativas ao longo de suas edições.

Edição do Decreto Estadual nº 46.745/2019 Marco Legal para a Integridade Pública no Estado do Rio de Janeiro

Edição da Resolução CGE nº 124, 04 de fevereiro 2022, que estabelece orientações para que os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade

Aprovação do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da CGE-RJ (Resolução CGE-RJ nº 92/2021)

Criação da Comissão de Ética da CGE-RJ e seu Regimento Interno(Resolução CGE-RJ nº 100/2021)

Designação de membros para a Comissão de Ética da CGE-RJ (Resolução CGEnº 100 de 22 dezembro de 2021)
Publicação da Cartilha de Orientações sobre Assédio Moral, Sexual e Discriminação.
Instituição de Grupo de Trabalho para elaboração da 2º Edição do Programa e Plano de Integridade da CGE-RJ (Resolução CGE-RJ nº367/2025)
Elaboração de minuta de Decreto Estadual que institui a Rede de Integridade do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro – REDEINT-RJ.
Elaboração de minuta de Decreto que visa regulamentar a Lei nº7.753/2017, que institui programa de integridade para as empresas que contratarem com a Administração pública
Desenvolvimento de uma ferramenta Sistêmica para o Estado do Rio de Janeiro, denominada Sistema de Avaliação de Programa de Integridade – SAPI, que visa avaliar Programas de Integridade nas contratações e maturidade da Integridade pública nos órgãos e entidades do Poder Executivo.
Elaboração de minuta de Decreto que visa estabelecer competências para as Unidades de Gestão de Integridade
Instituição de Plataforma da Rede de Integridade – PRINT, ferramenta que visa promover um espaço dinâmico e colaborativo projetado especificamente para profissionais do Estado do Rio de Janeiro dedicados à temática Integridade.
Instituição de Comitê de Gestão de Integridade, instância estratégica e de monitoramento das ações de integridade

## 5.1.2 UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

De acordo com o Manual de Integridade Pública da OCDE, a integridade deve permear toda a estrutura de governança e de gestão porque, quando tratada de forma isolada ou meramente formal, deixa de orientar de maneira efetiva as decisões e os comportamentos no setor público.

A integridade, assim, não se restringe a uma unidade específica, mas envolve diversas instâncias organizacionais, que devem incorporar princípios e práticas de integridade em seus processos de trabalho.

Destarte, este eixo apresenta as instâncias de integridade da CGE-RJ e as ações a elas atribuídas, evidenciando os responsáveis pelo fortalecimento, pela implementação e pela manutenção dos instrumentos de integridade no âmbito da instituição.

As instâncias e funções apresentadas a seguir compõem um sistema de integridade que, de forma articulada, difunde essa temática na instituição, contribui

para a mitigação dos riscos à integridade e favorece a consolidação de um ambiente interno mais íntegro, alinhado à prestação de serviços de melhor qualidade e à entrega de valores públicos em conformidade com as expectativas da sociedade.

### Comitê de Gestão da Integridade

O Comitê da Gestão de Integridade da CGE-RJ (CGI) é a instância estratégica responsável por monitorar e implementar ações de integridade dispostas no Programa de Integridade da CGE, com a competência de:

I – Coordenar a execução e monitoramento do Programa de Integridade e respectivo Plano de Integridade no âmbito da CGE-RJ;

II- Revisar o plano de integridade anualmente e o programa de integridade bienalmente;

III- Expedir Relatório anual de acompanhamento do Plano de Integridade.

O Comitê é composto pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão de Ética;

II – representante da Superintendência de Integridade (SUPINT);

III – representante da Subcontroladoria Geral do Estado (SUBCONT);

IV – representante da Ouvidoria Geral do Estado (OGE);

V – representante da Auditoria Geral do Estado (AGE);

VI - representante da Corregedoria Geral do Estado (CRG);

VII – representante da Escola de Controle Interno (ESCI);

Compete à Superintendência de Integridade a coordenação das atividades do CGI.

O CGI desempenha papel relevante no acompanhamento desta edição do Plano de Integridade da CGE, realizando monitoramentos periódicos, no mínimo semestrais, com o objetivo de verificar a execução de todas as medidas de integridade previstas.

### Comissão de Ética

A Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE-RJ foi criada pela Resolução CGE nº 100, de 22 de setembro de 2021, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.583, de 11 de maio de 2012. Tendo suas competências estabelecidas no Regimento Interno aprovado como anexo à mesma resolução, definindo sua natureza, finalidade e forma de atuação.

A Comissão de Ética da CGE-RJ tem como principais competências atuar como instância consultiva em matéria de ética pública, aplicar e interpretar o Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores, esclarecer dúvidas e responder consultas, bem como receber e analisar denúncias e apurar possíveis desvios de conduta que possam violar princípios éticos e sugerir medidas como Termo de Ajuste de Conduta ou Censura Ética.

Também lhe cabe recomendar, acompanhar e executar ações de divulgação, capacitação e treinamento sobre ética, expedir orientações, elaborar plano de trabalho anual, requisitar informações necessárias à instrução de seus processos e monitorar a assinatura do Termo de Compromisso pelos novos servidores, assegurando o conhecimento e a observância das normas éticas no âmbito da CGE-RJ.

### Superintendência de Integridade

A Superintendência de Integridade, criada pelo Decreto nº 49.124, de 3 de junho de 2024, tem por finalidade estruturar, coordenar e fortalecer, em nível estratégico, as ações de integridade no âmbito da CGE-RJ, abrangendo tanto as políticas de integridade pública quanto as de integridade privada, bem como os instrumentos negociais, a exemplo dos Acordos de Leniência.

Dentre as competências da Superintendência de Integridade, definidas no Regimento Interno da CGE-RJ, instituído pela Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024, estão aquelas que contribuem diretamente para o cumprimento das medidas de integridade da Instituição, na medida em que estruturam, orientam e acompanham, de forma integrada, a implementação do Programa de Integridade.

A Superintendência de Integridade também é responsável por propor normas, procedimentos e parâmetros para avaliação e monitoramento, bem como padronizar práticas e apoiar tecnicamente as unidades setoriais, fortalecendo a governança, promovendo a adoção de mecanismos de prevenção, detecção e resposta a irregularidades e estimulando a cultura de integridade no âmbito da Administração Pública estadual.

### Ouvidoria Setorial

As atividades de ouvidoria setorial são exercidas pela Ouvidoria-Geral do Estado.

A Ouvidoria setorial da CGE é responsável por receber, analisar e tratar manifestações relacionadas aos serviços prestados pela instituição, a conflitos no ambiente de trabalho, situações de assédio sexual, assédio moral ou discriminação, bem como denúncias de descumprimento de normas internas e desvios de conduta, além de reclamações, elogios e sugestões. O canal de comunicação, disponível a qualquer momento e acessível de qualquer lugar, é colocado à disposição de todo o quadro funcional da CGE-RJ (servidores, estagiários e terceirizados) para o registro dessas demandas, por meio do sistema de ouvidoria do Governo do Estado do Rio de Janeiro- OuvERJ.

Os servidores e demais colaboradores da CGE-RJ dispõem desse canal para, de forma segura, relatar condutas que estejam em desacordo com o Código de Ética profissional do servidor público civil do Poder Executivo, com o Código de Conduta da CGE-RJ, com as políticas e normas internas do órgão ou, ainda, com a legislação e demais regulamentações aplicáveis, devendo, para tanto, selecionar "CGE" como órgão destinatário.

A OGE, em sua atuação interna, busca assegurar o pleno cumprimento do tratamento estabelecido na Resolução CGE nº 42, de 21 de agosto de 2019, a qual dispõe sobre as normas de recebimento e tratamento de denúncias e define diretrizes para a reserva de identidade do denunciante no âmbito interno da CGE-RJ.

### Corregedoria Setorial

As atividades de Corregedoria setorial são atribuídas à Corregedoria-Geral do Estado e incluem a instauração de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, de acordo as competências de instauração e julgamento de procedimentos disciplinares definidas no Regimento Interno da CGE-RJ, instituído pela Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024.

Ainda, segundo o Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, compete à Corregedoria setorial da CGE-RJ produzir informações para subsidiar a análise de risco, sugerir e recomendar ações para aprimorar a gestão pública e reduzir a ocorrência de ilícitos funcionais e manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso.

### Controle interno Setorial

Segundo a Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta devem estruturar suas unidades de controle setoriais, assegurando-lhes os recursos humanos e materiais necessários. Essa organização visa ao fortalecimento da gestão e à racionalização das atividades de controle, em consonância com as normas e orientações estabelecidas pela CGE-RJ.

A Assessoria de Controle Interno (ASSCIN) integra a estrutura regimental da CGE-RJ, nos termos do Decreto nº 49.124, de 3, de junho de 2024.

Conforme as competências estabelecidas no Regimento Interno da CGE, Resolução CGE nº 332/2024, cabe à ASSCIN planejar e executar as atividades de auditoria interna, por meio da elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PLANAT), de relatórios parciais e do Relatório Anual de Atividades (RANAT), bem como de relatórios e pareceres sobre prestações e tomadas de contas, incluindo a Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA), em conformidade com as normas da CGE-RJ, da Auditoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Também lhe compete assessorar o Controlador-Geral do Estado em assuntos de controle interno, realizar auditorias nos sistemas administrativos e operacionais, monitorar o cumprimento de recomendações dos órgãos de controle, orientar preventivamente os gestores quanto a riscos identificados e solicitar informações e documentos necessários para o desempenho de suas funções.

Destarte, o controle interno é fundamental para a efetividade do Programa de Integridade da CGE, pois avalia riscos, verifica o cumprimento de normas e identifica falhas nos processos. Por meio de auditorias, monitoramentos e recomendações, contribui para o aperfeiçoamento contínuo dos controles, o fortalecimento da cultura ética e o aumento da transparência e da responsabilização, favorecendo a prevenção de fraudes, irregularidades e conflitos de interesse.

### **5.1.3 GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE**

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 46.745/2019 e à Resolução CGE nº 124/2022, compete aos órgãos/entidades realizar o diagnóstico e o mapeamento dos principais riscos à integridade, bem como definir e implementar as medidas necessárias para seu tratamento.

Conforme o disposto no inciso II, do art.3º do Decreto nº 46.745/2019, o risco à integridade é:

*II - Risco para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta;*

Nesse sentido, a CGE-RJ, por meio de grupo de trabalho instituído pela Resolução CGE-RJ nº 367/2025, com a finalidade de estruturar o seu Programa de Integridade, estruturou o processo de gestão de riscos à integridade com base nos conceitos e fluxos do Framework Committee of Sponsoring Organizations (COSO) e da norma ABNT NBR ISO 31000:2009.

O COSO ERM 2017 promove a integração entre governança, desempenho e gestão de riscos, de modo que o Programa de Integridade passa a se relacionar diretamente com os processos operacionais, por meio dos controles de integridade, e com o planejamento estratégico, tático e operacional, mediante a incorporação do Plano de Integridade ao planejamento institucional.

A ISO 31000, por sua vez, oferece a metodologia de gestão de riscos que permite identificar situações de riscos com causas relacionadas à integridade e suas respectivas consequências para a instituição. A partir dessa identificação e da avaliação do nível de risco, são definidas ações e controles mitigatórios, posteriormente desdobrados no Plano de Integridade.

Nesse contexto, a CGE-RJ realizou o mapeamento dos riscos à integridade e, a partir dos resultados obtidos, estruturou um plano de ação para seu tratamento, de forma gradual e organizada, observando as etapas descritas a seguir:

- **Mapeamento de processos e identificação de riscos:** Em conformidade com a Resolução CGE nº 124/2022, o grupo de trabalho iniciou a metodologia prevista no artigo 7º, identificando e descrevendo os processos críticos da CGE-RJ e levantando os eventos de risco que pudessem comprometer a legalidade, a probidade, a transparência e a imagem institucional.
- **Análise e Avaliação dos riscos:** Para cada risco identificado, foram avaliadas a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial. Com base nessa análise, os riscos foram classificados em níveis (por exemplo: baixo, médio, alto, crítico) e priorizados, especialmente aqueles que exigiam resposta mais imediata.
- **Definição das medidas de tratamento:** A partir do diagnóstico, a CGE-RJ definiu e registrou medidas de tratamento para cada risco priorizado, como: reforço de controles internos, segregação de funções, revisão de normas e procedimentos, capacitação de servidores, aperfeiçoamento de sistemas e criação de rotinas de monitoramento.
- **Elaboração do plano de ação:** Essas medidas foram organizadas em planos de tratamento dos riscos, detalhando responsáveis, prazos, etapas e indicadores de acompanhamento, compondo o plano de ação do Programa de Integridade para o devido tratamento dos riscos mapeados.
- **Monitoramento e revisão periódica:** Por fim, foi estabelecido o acompanhamento sistemático da implementação das ações e da eficácia das medidas adotadas, com revisão periódica dos riscos e dos planos de tratamento, garantindo a atualização contínua do mapa de riscos de integridade.

Dessa forma, a gestão de riscos à integridade representa um eixo fundamental do Programa de Integridade, na medida em que orienta a identificação de vulnerabilidades, o direcionamento das ações preventivas e a priorização dos controles. Ao conduzir esse processo de forma estruturada, a instituição robustece seus mecanismos de controle, fortalece a confiança em suas práticas de governança e reafirma o compromisso com a ética e a proteção do interesse público.

#### 5.1.4 MONITORAMENTO CONTÍNUO

As estratégias de monitoramento contínuo têm por finalidade acompanhar a execução das ações previstas neste Plano de Integridade, aprovadas pela Alta Administração, permitindo avaliar os resultados efetivamente alcançados pelo Programa.

O monitoramento contínuo do Programa de Integridade da CGE será conduzido pelo Comitê de Gestão de Integridade, responsável por acompanhar, em articulação com as áreas técnicas da CGE-RJ, a implementação dos planos de ação estabelecidos.

O Plano de Integridade será revisado anualmente ou sempre que necessário, a fim de garantir sua atualização em consonância com o gerenciamento dos riscos de integridade e com os resultados do monitoramento contínuo das ações e medidas que compõem o Programa de Integridade.

Dessa forma, com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas de integridade, avaliar a aderência ao Plano de Integridade e identificar novos desafios, riscos e processos da instituição ao longo do tempo, serão implementadas as seguintes ações de monitoramento do Programa de Integridade:

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Periodicidade
Acompanhamento da execução do Plano de Integridade e elaboração de Relatório Executivo	Comitê de Gestão de Integridade	Trimestralmente
Avaliação sobre a execução das medidas de Integridade	Comitê de Gestão da Integridade	Semestralmente
Revisão do Plano de Integridade	Comitê de Gestão da Integridade	Anualmente
Elaboração e aprovação de nova versão do Programa e Plano de Integridade	Comitê de Gestão da Integridade	Bienalmente

## 5.2 PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é um instrumento que organiza, de forma planejada e priorizada, as metas e iniciativas do Programa de Integridade, estabelecendo ações de curto, médio e longo prazo. Ele define responsabilidades e prazos, orienta medidas destinadas a prevenir, detectar e tratar riscos que possam comprometer a ética e a conformidade, além de promover o fortalecimento dos controles internos, a transparência, o aprimoramento normativo, a capacitação dos servidores e o engajamento institucional.

Nesse sentido, comprometida com o aprimoramento permanente da integridade organizacional, a CGE-RJ, realizou uma avaliação geral de seus instrumentos de

integridade. A partir do mapeamento dos processos de trabalho das áreas, foram identificadas atividades que demandavam o reforço de medidas voltadas à mitigação de riscos à integridade. Como resultado, foram definidas ações estratégicas destinadas a fortalecer os mecanismos de integridade da instituição.

A seguir, apresenta-se o detalhamento das referidas ações propostas pelas unidades e instâncias de integridade, acompanhadas de seus respectivos prazos, e que compõem o Plano de Integridade da CGE-RJ:

<b>Unidade</b>	<b>Ações Propostas</b>	<b>Prazo</b>	<b>status</b>
AGE	Instituir controle que comprove a realização da dupla revisão dos trabalhos de auditoria, com o objetivo de prevenir desvios de conduta e fortalecer a confiabilidade dos resultados.	jul/26	Em andamento
AGE	Definir e formalizar os responsáveis pela execução das atividades de transparência.	jan/26	A iniciar
AGE	Elaborar procedimento interno sobre como as atividades de transparência deverão ser realizadas.	mar/26	A iniciar
ASSDIN	Designar responsáveis e implementar mecanismos de monitoramento que assegurem a atualização e a efetividade do planejamento estratégico.	dez/26	Em andamento
ASSDIN	Implementar indicadores estratégicos, assegurando que sejam específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais (SMART)	dez/26	Em andamento
ASSDIN	Definir critérios objetivos e transparentes para elaboração dos objetivos estratégicos, submetendo-os à validação de comitês colegiados e assegurando o registro formal das justificativas que fundamentam as decisões.	dez/26	Em andamento
ASSDIN	Revisar a definição dos critérios utilizados na elaboração do planejamento, tornando-os objetivos e transparentes, submetendo-os à validação de comitês colegiados e assegurando o registro formal das justificativas das decisões.	dez/26	Em andamento

<b>Unidade</b>	<b>Ações Propostas</b>	<b>Prazo</b>	<b>status</b>
ASSDIN	Publicar relatórios no Portal da Transparência, disponibilizar os dados em formato aberto e realizar apresentações públicas periódicas para ampliar a divulgação e o controle das informações referentes ao Planejamento Estratégico.	dez/26	A iniciar
ASSRH	Incluir, no processo de admissão de servidores, a exigência de Termo Ético para os servidores ingressarem na CGE	jul/26	Em andamento
ASSRH / ASSCOM	Promover a valorização dos servidores e reforçar a cultura de integridade por meio da comemoração e divulgação de datas especiais	dez/26	a iniciar
ASSRH / ASSCOM	Implementar Projeto Servidor Verde	dez/26	a iniciar
ASSRH / ASSCOM / ESCI	Implementar Programa Servidor em Destaque	dez/26	a iniciar
ASSRH/CHEGAB/ GABSEC	Implementar Programa Cuidar de quem cuida	dez/26	a iniciar
ASSRH/CHEGAB/ GABSEC	Criar sala de descompressão	dez/26	a iniciar
ASSDIN	Realizar o levantamento, mapeamento e descrição dos principais processos de trabalho das unidades, identificando responsáveis, etapas e fluxos de decisão	jul/26	em andamento
Comissão de Ética	Atualizar o Regimento Interno da Comissão de Ética	dez/26	A iniciar
Comissão de Ética / SUPINT	Atualizar o Código de Ética e de Conduta Profissional	dez/26	A iniciar
Comissão de Ética / ASCOM/ SUPINT	Producir e divulgar material de conscientização sobre Ética para todos os servidores a fim de evitar desvios de conduta.	jul/26	A iniciar
Comissão de Ética / ASCOM	Atualizar site da CGE, inserindo na página principal o Código de Ética e de Conduta Profissional e informações sobre a Comissão de Ética.	jul/26	A iniciar
Comissão de Ética	Instituir fluxo de atuação da Comissão de Ética	dez/26	A iniciar

<b>Unidade</b>	<b>Ações Propostas</b>	<b>Prazo</b>	<b>status</b>
Comissão de Ética / SUPINT	Desenvolver modelo de Termo de Compromisso Ético para os servidores que ingressarem na CGE	dez/26	A iniciar
ASCOM	Atualizar página da CGE o Programa de Integridade e os Principais Resultados.	jul/26	A iniciar
Comitê de Gestão da Integridade	Monitorar ações do Plano	dez/26	A iniciar
Comitê de Gestão da Integridade	Elaborar relatório semestral de acompanhamento	jul/26	A iniciar
Comitê de Gestão da Integridade	Elaborar relatório anual com o diagnóstico da evolução dos riscos da CGE-RJ	dez/26	A iniciar
ASSFIN	Desenvolver Política de Conformidade e Instrução Processual para Pagamentos	dez/26	A iniciar
ASSGEL	Desenvolver Política de Conformidade e Instrução Processual para Contratação	dez/26	A iniciar
DGAF	Desenvolver Política de Transparência de Cálculos	dez/26	A iniciar
ASSGEL	Desenvolver Política de Relacionamento com Terceiros	dez/26	A iniciar
ASSGEL	Incluir, no processo contratação, a exigência do programa de integridade de acordo com o previsto na Lei 7.753, de 17 de outubro de 2017.	dez/26	A iniciar
ESCI	Implementar o controle para o "Pagamento GATAP" afim de identificar concentração de pagamentos em períodos ou áreas específicas.	dez/26	A iniciar
ESCI	Validar documentalmente a participação de servidores em cursos e eventos por meio de lista de presença assinada e a confirmação da frequência no sistema Doity, ou outra solução que vier a substituí-lo.	dez/26	A iniciar
ESCI	Implementar o controle "Investigação Preliminar para Parcerias" para análise e comprovação da idoneidade de instituições e profissionais parceiros antes da celebração de qualquer parceria ou contrato para cursos e eventos.	dez/26	A iniciar

<b>Unidade</b>	<b>Ações Propostas</b>	<b>Prazo</b>	<b>status</b>
ESCI	Criar procedimento para adotar medidas administrativas necessárias a caracterização ou elisão do dano na forma da Deliberação TCE nº 279/2018 e Esgotadas as medidas sem a elisão do dano, reportar procedimento formal, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).	dez/26	A iniciar
ESCI	Criar procedimento para checar se a aprovação de despesas com capacitação está alinhada ao PAC/PDPI.	dez/26	A iniciar
ESCI	Estabelecer procedimento formal no qual o autor declare, por escrito, a originalidade da obra e a devida citação de fontes, anexando verificação antiplágio ao Processo SEI.	dez/26	A iniciar
ESCI	Publicar, bienalmente, resolução que institui e regulamenta o Banco de Talentos da CGE-RJ, revogando versões anteriores e atualizando critérios de cadastro, seleção e uso, quando necessário.	dez/26	A iniciar
OGE/LGPD	Estabelecer os mesmos prazos de resposta às manifestações de ouvidoria para as demandas dos titulares de dados que se refiram ao tratamento de dados pessoais ou sensíveis.	jul/26	A iniciar
OGE/LGPD	Mapear atividades que fazem tratamento de dados pessoais pelos gestores dos setores da estrutura organizacional na CGE com a elaboração do Record of Processing Activities- ROPA	dez/26	A iniciar
OGE/LGPD	Estabelecer critério para supervisionar as ações dos servidores responsáveis pela proteção de dados pessoais nos setores.	dez/26	A iniciar
OGE	Elaborar minuta de Decreto para normatizar as regras para proteção dos dados dos denunciantes.	jul/26	A iniciar
OGE	Incluir no OuvERJ os motivos de arquivamento de cada denúncia.	jul/26	A iniciar

<b>Unidade</b>	<b>Ações Propostas</b>	<b>Prazo</b>	<b>status</b>
OGE /ASTINF	Realizar investimentos em infraestrutura tecnológica do Portal de Transparência, incluindo upgrade de sistemas, a fim de assegurar maior desempenho, segurança, disponibilidade e escalabilidade na oferta das informações ao cidadão.	dez/26	A iniciar
OGE/ASTINF	Adequar o Portal da Transparência às normas de acessibilidade digital, em conformidade com as diretrizes WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) e eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), garantindo usabilidade e inclusão para todos os c	jul/26	A iniciar
OGE / ASCOM	Realizar ações de sensibilização junto aos servidores da Controladoria Geral do Estado-CGE, por meio da elaboração de pílulas informativas sobre o tema Transparência, a serem divulgadas internamente em parceria com a Assessoria de Comunicação	dez/26	A iniciar
OGE/ASCOM	Divulgar materiais de conscientização sobre o tema, orientando para o tratamento de dados em conformidade com a legislação vigente.	jul/26	A iniciar
SUPINT	Criar Formulário de Autodeclaração de Impedimento	jul/26	A iniciar
SUPINT	Elaborar Termo Ético para a Alta Gestão da CGE-RJ	jul/26	A iniciar
CRE	Implementar política de responsabilização para garantir a imparcialidade e o sigilo dos servidores envolvidos no PAR/PAD.	dez/26	A iniciar
CRE	Implementar política de confidencialidade dos servidores que trabalham direta ou indiretamente com o PAR/PAD.	dez/26	A iniciar
CRE	Implementar rodízio periódico em funções críticas, a fim de garantir a segregação adequada de atividades de PAR/PAD	Dez/26	A iniciar

Unidade	Ações Propostas	Prazo	status
CRE	Elaborar e implementar procedimento de consolidação de pareceres jurídicos que formam precedentes para a comprovação ou sustentação da legalidade dos atos.	dez/26	A iniciar
CRE	Implementar política de integração entre os setores da corregedoria para aprimorar o fluxo de informações	dez/26	A iniciar

### 5.3 PLANO DE COMUNICAÇÃO

O plano de comunicação do Programa de Integridade desempenha papel fundamental na difusão da cultura ética, na clareza das diretrizes e no estímulo ao engajamento dos colaboradores e da alta administração. Ao orientar sobre canais de denúncia, reforçar práticas de conformidade e apoiar a mitigação de riscos de corrupção, a comunicação estruturada amplia a efetividade do programa.

Uma abordagem comunicacional consistente assegura que todos compreendam seus propósitos, reconheçam sua relevância e atuem de forma alinhada, promovendo um ambiente organizacional mais íntegro e participativo.

Nesse contexto, as ações de capacitação relacionadas ao Programa de Integridade foram organizadas com base nas ações, já em curso ou previstas, identificadas nos Planos de tratamento dos riscos à integridade, além daquelas elaboradas pelas próprias unidades da CGE-RJ. Essas iniciativas têm por finalidade oferecer orientações e treinamentos sobre as diretrizes, políticas e procedimentos que sustentam os valores éticos e as práticas de integridade do órgão, contribuindo para a formação e sensibilização dos colaboradores da CGE-RJ.

Assim, com o propósito de ampliar a divulgação e fortalecer a sensibilização sobre a temática de integridade na CGE-RJ, foram estabelecidas as seguintes ações específicas de comunicação e sensibilização:

Unidade	Medida de sensibilização e Comunicação	Prazo
AGE	Realizar capacitações sobre referencial técnico da AGE, dando ênfase nas questões de integridade	jul/26
ASSDIN	Promover oficinas participativas e manter canais permanentes de comunicação para subsidiar a elaboração e o monitoramento do Planejamento Estratégico.	dez/26

Comissão de Ética / ASCOM	Desenvolver capacitações sobre ética	jul/26
OGE	Realizar a capacitação dos servidores da CGE sobre a temática de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD	dez/26
OGE	Capacitar as áreas técnicas sobre a Lei de Acesso à Informação- LAI e o Código de Defesa do Usuário do Serviço Público	dez/26
OGE	Capacitar servidores quanto ao tratamento de informações sigilosas, com base na Lei de Acesso à Informação - LAI e demais normativos aplicáveis, a fim de orienta-los quanto aos procedimentos adequados.	dez/26
OGE	Capacitar os servidores da OGE em relação a necessidade de sigilo das informações.	dez/26
OGE	Capacitar servidores da OGE em relação ao respeito quanto ao atendimento do cidadão.	dez/26
SUPINT	Capacitar periodicamente os servidores em temas de Integridade	dez/26
SUPINT/ASCOM	Realizar capacitação sobre a temática Assédio	dez/26
SUPINT/ASCOM	Realizar evento de divulgação do Plano de Integridade	jan/26

## 5.4 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O canal de denúncias constitui um instrumento de comunicação essencial para a integridade institucional, pois permite que agentes internos e externos relatem, de forma segura, acessível e transparente, possíveis irregularidades ou violações ao Código de Ética e de Conduta Profissional. Sua efetividade é fundamental para a implementação de um Plano de Integridade, ao oferecer um meio estruturado para a identificação de condutas inadequadas.

Além disso, esse mecanismo proporciona a qualquer cidadão, servidor ou terceiro a possibilidade de comunicar situações como fraudes, atos de corrupção, desvios de conduta, conflitos de interesse ou outras violações de direitos. Dessa forma, contribui diretamente para o fortalecimento da ética, da transparência e da integridade no setor público.

Na CGE- RJ a Ouvidoria e Transparência Geral do Estado do Rio de Janeiro OGE disponibiliza um canal confidencial e protegido para o recebimento de denúncias, sugestões, elogios, reclamações ou solicitações, assegurando total sigilo em todas as etapas do processo.

As demandas recebidas são tratadas conforme os procedimentos próprios de ouvidoria, estando o canal acessível a qualquer colaborador, com identificação ou de

forma anônima. A Ouvidoria pode ser acionada por colaboradores e agentes públicos da CGE-RJ por três meios:

### SISTEMA OuvERJ

Sistema oficial de ouvidoria informatizado de registro eletrônico de manifestações e solicitações de acesso à informação do Governo do Estado. Por meio da plataforma, é possível registrar manifestações como denúncias, reclamações, elogios, solicitações e sugestões, além de pedidos de acesso à informação, através do link: <https://www.rj.gov.br/ouverj/>. Para registrar a manifestação por esse canal, basta selecionar o tipo “Denúncia” e direcionar para o órgão “Controladoria Geral do Estado”.

### POR TELEFONE

O atendimento telefônico ocorre através dos números 2334-1776 (CGE-RJ) e 2276-6556 (Disque Rio Contra a Corrupção).

### PRESENCIALMENTE

As denúncias também podem ser apresentadas pessoalmente na OGE, assim como registradas presencialmente junto à Comissão de Ética da CGE.

**Controladoria-Geral**  
do Estado



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**